



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 275_2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 074_2022.
- DECRETO Nº 2883/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2022 e dá outras providências.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DL078_2022.
- 1º TA AO CONTRATO ATA PA163_2022 MAIS SAÚDE.
- 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PA107/2022 TP005 CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
- 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215_22-01- GRIFON BRASIL
- RESCISÃO CONTRATO DL092_22-03 ROSILANE DE LIMA DOURADO
- 1º TA CONTRATO PA059/2022 PP007/2022.



Pregão Eletrônico



**EXTRATO Nº 275/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E OU CHIP, COM SISTEMA TECNOLÓGICO INFORMATIZADO VIA WEB DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA VEÍCULOS EM TRÂNSITO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. O Pregoeiro realizará licitação com sessão pública a ser realizada às 15:00 (horário de Brasília) de segunda-feira, 21 de novembro de 2022. Local: Site www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações e íntegra do edital no site <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> - Publicado na internet por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>.

João Dourado, 07 de novembro de 2022.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2883/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF–Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

Considerando as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-BA), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **para fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, inclusive suas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

Consórcios Públicos deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, de controle e patrimonial.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia **30 de Novembro de 2022**, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em **31.12.2022**, quando necessário, em consonância com as Resoluções nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

I - Comissão de Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos a qual deverá apresentar Termo de Conferência de Caixa e Bancos lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.

II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.

III - Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa a fim de apurar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte e corrigidos.

IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado, segregados em Bens Móveis e Imóveis.

V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante.

VI - Comissão para apuração dos saldos do Passivo Não Circulante, inclusive da Dívida Consolidada.

VII - Comissão de apuração dos saldos dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

§1º. A comissão a que se refere o inciso I deste Decreto será constituída por servidores que não façam parte da Tesouraria ou Coordenação Financeira.

§2º As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar relatório conclusivo contendo os saldos patrimoniais com posição de 31 de dezembro de 2022 **até o dia 23 de janeiro de 2023**.

Art. 3º As entidades do setor público citadas no artigo 1º, deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de 31 de dezembro de 2022, os quais deverão ser encaminhados até o dia **20 de Janeiro de 2023** para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I – Fica vedada a partir de **26 de dezembro de 2022** a abertura de processos licitatórios nas modalidades, carta convite, pregão, tomada de preços, concorrência e leilão, com recursos próprios, desde que referentes ao exercício de 2022;

II – As unidades encaminharão solicitação de empenhos até o dia **10 de dezembro de 2022**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

III – Todos os Secretários Municipais devem encaminhar até o dia **30 de novembro de 2022** a relação dos bens e serviços que pretendem consumir no exercício de 2023 para dar início aos procedimentos licitatórios;

Art. 5º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à **Secretaria de Finanças** para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – até o dia **20 de dezembro de 2022** deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro/2022 e a parcela final ao pagamento do décimo terceiro.

Art. 6º Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia **20 de Dezembro** do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Encargos e Amortização da dívida pública;

III – Contas de energia, água e telefone;

IV – Contratos de execução continuada e Convênios;

V – Precatórios.

VI – Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

VII – Contratos objetos de processos licitatórios em andamento na emissão deste Decreto.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista **até 30 de dezembro de 2022**.

Art. 7º Serão anulados até o dia **30 de dezembro de 2022**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **30 de dezembro de 2022**, desde que disponha saldos financeiros comprovados nas respectivas fontes de recursos, nos termos do artigo 42 da Lei 101/2000.

Art. 9º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

Parágrafo único. As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2022 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

Art. 10 A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 11 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I** – adiantamento em geral;
- II** – diárias;
- III** – despesas de exercícios anteriores; e
- IV** – despesas de pessoal em geral.

Art. 12 A Contabilidade adotará procedimentos para o cancelamento, no dia **01 de dezembro de 2022**, os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo administrativo, em observância aos requisitos relacionados na Instrução Cameral Nº. 001/2016 1ª C, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

§1º As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor Contábil até o dia **09 de janeiro de 2023**, a relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

§ 2º A **Secretaria de Finanças** diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizados até o dia **30 de dezembro de 2022**.

Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **29 de Dezembro de 2022**.

§1º Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2022, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

§2º A Secretaria de Finanças remeterá à Contabilidade até o dia **02 de janeiro de 2023**, extratos bancários acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias que tenham movimentado recursos financeiros.

§3º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa e Bancos no dia **31 de dezembro de 2022**, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

Art. 14 Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado com este fim.

Art. 15 Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para o Setor de Contabilidade até **09 de janeiro de 2023**.

Art. 16 Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **30 de Dezembro** do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **23 de Dezembro de 2022**.

Art. 18 O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia **13 de janeiro de 2023**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

§1º O inventário será apresentado com relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas para fins de atendimento à Resolução Nº. 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos, construídos e ou em andamento em 2022, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 19 O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **13 de janeiro de 2023** o relatório de movimentação de material em estoque relacionado a material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Art. 20 O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pelo **Setor de Tributos** e encaminhado juntamente com o relatório da Comissão de Apuração da Dívida Ativa ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia **20 de janeiro de 2023**.

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa, tributária e não tributária, inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo, entretanto, ser apresentada certidão emitida pelo **Prefeito e Secretário de Finanças**, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados.

§2º A **Secretaria de Finanças** deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia **20 de janeiro de 2023**, demonstrativo dos resultados alcançados evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.
Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000
Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

receitas tributárias e de contribuições com o objetivo de cumprir o que determina o art.58 da Lei Complementar Nº. 101/00.

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverá estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Art. 21 A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia **20 de janeiro de 2023**.

Art.22 Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia **30 de dezembro de 2022**.

Art. 23 Os valores liquidados à título de INSS Patronal e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Secretaria de Finanças deverá encaminhar à Contabilidade Relatório firmado pelo Prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira até o dia **20 de janeiro de 2023**.

Art. 25 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 26 Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Consórcios Públicos, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM - BA, até o dia **20 de janeiro de 2023**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

Art. 27 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

Art. 28 O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 29 Cabe à Controladoria do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de João Dourado, 08 de novembro de 2022.

Diamerson Costa Cardoso Dourado

PREFEITO MUNICIPAL



Contrato



EXTRATO Nº 276/2022 – CONTRATO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O EVENTO CULTURAL GOSPEL PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO: Nº DL238/22-01. CONTRATADA: VIP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.324.624/0001-39. Valor global: R\$19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais). Fundamento legal: 14.133/21. Data de vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Data de assinatura: 28 de outubro de 2022. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 08 de novembro de 2022.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

1º TERMO DE ADITAMENTO À ARP

Primeiro termo de aditamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO** e a sociedade empresária **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, ambos já qualificados no instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto alterar ata de registro de preços (ARP) celebrada em 10 de agosto de 2022, no curso do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato acima identificado, de acordo com a justificativa apresentada, certidão que garante a existência de recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente aditamento e comprovação da manutenção da habilitação da contratada, que integram este termo independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

2.1. **Reequilibram-se** os valores previstos no referido instrumento, atualizando-se da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	VALOR ATA	VALOR REEQ.
002	168005	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	R\$6,83	R\$8,36
005	168156	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	R\$3,15	R\$18,90
006	167830	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRSCO/BOLSA.	FRESENIUS	AMP	R\$3,00	R\$26,78
012	168013	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000UI	TEUTO	FR	R\$12,60	R\$15,69
047	168035	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML.	UNIÃO QUIMICA	AMP	R\$3,15	R\$4,73
048	168036	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	FARMACE	AMP	R\$2,63	R\$5,04
069	168054	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	UNIÃO QUIMICA	FR	R\$3,78	R\$4,76
070	168055	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR	R\$6,72	R\$5,83

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48

CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Aditamento é celebrado com fundamento na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato retromencionado permanecem inalteradas no seu teor e em vigor.

E, por estarem, justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual conteúdo e validade.

João Dourado/BA, 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA
Rep. Legal: Diamerson Costa Cardoso
Dourado

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR
LTDA
Catia Erica Costa Martins
CPF/MF: 880.157.265-49

Testemunhas:

(assinatura)
Nome: _____
CPF/MF: _____

(assinatura)
Nome: _____
CPF/MF: _____



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO NO POVOADO DE MACEDÔNIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TP107/22-01

Primeiro termo de aditamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO** e a sociedade empresária **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, ambos já qualificados no instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto alterar o contrato TP107/22-01, celebrado em 06 de maio de 2022, no curso do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato acima identificado, de acordo com a justificativa apresentada, certidão que garante a existência de recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente aditamento e comprovação da manutenção da habilitação da contratada, que integram este termo independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

2.1. Acrescem-se aos quantitativos e valores inicialmente previstos na cláusula quarta do contrato original, o correspondente a R\$29.161,12 (vinte e nove mil cento e sessenta e um reais e doze centavos). Tal acréscimo corresponde a 9,70% (nove inteiros e setenta centésimos por cento) da quantia pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Aditamento é celebrado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 especialmente em seu artigo 65, §3º.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato retromencionado permanecem inalteradas no seu teor e em vigor.

E, por estarem, justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual conteúdo e validade.

João Dourado/BA, 18 de outubro de 2022.

Contratante

Contratada

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Diamerson Costa Cardoso Dourado
CPF/MF: 007.620.555-02

CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
Rep.. Legal: Edson Machado Gonçalves
CPF/MF: 124.380.145-04

Testemunhas

Página 1 de 2

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



(assinatura)

Fiscal do contrato:
Pedro Henrique Souza Nunes
CPF 066.250.145-40

(assinatura)

Nome: _____

CPF/MF: _____



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
DISPENSA Nº 120/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE TODOS OS DIÁRIOS OFICIAIS NO PAÍS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2021-01

Quarto termo de aditamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO** e a sociedade empresária **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, ambos já qualificados no instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto alterar o contrato 215/2021-01, celebrado em 15 de setembro de 2021, no curso do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato acima identificado, de acordo com a justificativa apresentada, certidão que garante a existência de recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente aditamento e comprovação da manutenção da habilitação da contratada, que integram este termo independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

2.1. **Renova-se** os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 30/09/2022, tendo como novo termo final o dia 29/09/2023. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato, será reajustado para **R\$ 1.152,12** (um mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Aditamento é celebrado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 especialmente em seu artigo 107.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato retromencionado permanecem inalteradas no seu teor e em vigor.

E, por estarem, justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual conteúdo e validade.

João Dourado/BA, 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA
Rep. Legal: Diamerson Costa Cardoso Dourado

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Rep. Legal.: Mariana Augusta de Souza

Testemunhas:

_____	_____
(assinatura)	(assinatura)
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ASSOCIADOS NOS TERMOS DO COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.073/2019-C CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL – CONTRATO DL092/22-03

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, denominada **DISTRATADO** inscrito no CNPJ sob nº 13.891.510.0001-48, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 166, Centro, João Dourado, Bahia, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob nº 007.620.555-02, e do outro lado a pessoa física **ROSILANE DE LIMA DOURADO**, registrada no CPF/MF sob o número CPF/MF:033.372.255-86, com sede à Rua Rosa De Lima, 0197A, no bairro Centro, da cidade de João Dourado/BA – CEP 44920-000, neste ato representada por Rosilane De Lima Dourado, portador(a) da identidade nº 60.382.856-5 SSP/BA e CPF/MF de nº CPF/MF:033372255-86, doravante denominado **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1 As partes, já referenciadas, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DL092/22-03**, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços públicos associados nos termos do compromisso de cooperação técnica n.073/2019-c celebrado entre o estado da bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça, e o município de João Dourado/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Rescisão é celebrado com fundamento no inciso II do art. 138 da lei 14.133/21.

Assim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

João Dourado/BA, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Prefeito Municipal: Diamerson Costa
Cardoso Dourado
CPF/MF: 007.620.555-02

ROSILANE DE LIMA DOURADO
ROSILANE DE LIMA DOURADO
CPF/MF:033.372.255-86

TESTEMUNHAS:

(assinatura)
Nome: _____
CPF/MF: _____

(assinatura)
Nome: _____
CPF/MF: _____

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Pregão Presencial



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PP059/22-01

Primeiro termo de aditamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO** e a sociedade empresária **NAIARA ALVES DE ALMEIDA DOURADO**, ambos já qualificados no instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto alterar o contrato **PP059/22-01**, no curso do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato acima identificado, de acordo com a justificativa apresentada, certidão que garante a existência de recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente aditamento e comprovação da manutenção da habilitação da contratada, que integram este termo independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

2.1. **Acrescem-se** às quantidades previstas no referido instrumento celebrado em 02 março de 2022, o correspondente a 25% dos itens contratados, da seguinte forma:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
2	158970	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SPLIT)	UND	10	R\$150,00	2	R\$300,00
4	175981	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SPLIT)	UND	20	R\$180,00	5	R\$900,00
7	175987	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTS ATE 5 METROS DE EXTENÇÃO	UND	10	R\$500,00	2	R\$1.000,00

Tal acréscimo soma o montante de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**. Com isso o valor global do contrato será de **R\$79.267,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais)**. O referido aumento representa o percentual de 21,66% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Aditamento é celebrado com fundamento na Lei nº. 8.666/93, especialmente no §3º do art. 65.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato retro mencionado permanecem inalteradas no seu teor e em vigor.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



E, por estarem, justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual conteúdo e validade.

João Dourado/BA, 07 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO
DOURADO/BAHIA**

Prefeito Municipal: Diamerson Costa
Cardoso Dourado

**NAIARA ALVES DE ALMEIDA
DOURADO**

Rep. Legal.: Naiara Alves de Almeida
Dourado

Testemunhas:

(assinatura)
Nome: _____
CPF/MF: _____-_____

(assinatura)
Nome: _____
CPF/MF: _____-_____

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020